

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
(Do Sr. DANIEL ALMEIDA – Pcdob-BA)

Requer a realização de audiência Pública no âmbito da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para debater a Cobertura Previdenciária Estimada (COPES), implementada pelo Ministério da Previdência/INSS.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública, em data a ser oportunamente agendada, para debater a Cobertura Previdenciária Estimada (COPES), implementada pelo Ministério da Previdência/INSS.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Previdência Social implantou nacionalmente, desde o dia 11 de agosto deste ano o programa de Cobertura Previdenciária Estimada (COPES), que visa disciplinar a concessão do benefício temporário em todas as 1,2 mil agências do INSS, com a argumentação de tornar mais rígido o processo dos benefícios de auxílio-doença concedidos atualmente. Estima-se que serão revisados cerca de 80% dos casos desta natureza.

Dentre os objetivos alegado pelo Instituto Nacional de Seguro Social, estão os argumentos de: redefinir diretrizes de atuação da Perícia Médica; redução de custos causados pela ineficiência do sistema; redução de filas e fraudes, dentre outros. No entanto, o que se noticia é que a medida visa pré-determinar o tempo de concessão do benefício, em no máximo dois anos com perícia a cada seis meses, suspendendo-se os benefícios ao término deste

período. A nova regra, que também vem sendo chamada de “Data Certa” valerá para qualquer tipo de enfermidade, e o auxílio será concedido com base no histórico natural de cada doença.

O programa Cobertura Previdenciária Programada, foi implantado como um procedimento gerencial, sob a argumentação de que não alterou nenhum dispositivo legal. No entanto, sabe-se que as constantes mudanças ocorridas no sistema previdenciário brasileiro, têm acarretado aos trabalhadores uma série de transtornos e prejuízos.

Consideramos que se faz necessário esclarecer algumas dúvidas que pairam com o novo sistema, a exemplo de: Como funcionará esta “alta antecipada”? Como ficará o cidadão que não recuperou a capacidade laborativa no tempo determinado pela perícia? Quais os procedimentos que serão adotados quando a incapacidade laborativa perdurar? Em fim, estas são algumas das questões que precisam ser melhor esclarecidas com a nova medida.

Para participar desta Audiência Pública, sugerimos que sejam convidados, além do Instituto Nacional de Seguro Social, o Conselho Federal de Medicina; a Central Única dos Trabalhadores e a Associação Nacional dos Médicos Péritos da Previdência Social.

Diante do exposto, e pela relevância do tema é que espero contar com o apoio de meus Pares para a efetivação do evento que ora se propõe.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2005.

Daniel Almeida
Deputado Federal